



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1710

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Atos de Pessoal	7
Portarias	7
Extrato de Contrato de Trabalho	8

PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE

TELEFONES ÚTEIS

Vice-Prefeita	Prefeitura	(067) 3465 1133
CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Chefe de Gabinete do Prefeito	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Correios	(067) 3465 1212
Procurador Geral	CRAS	(067) 3465 1019
JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	CREAS	(067) 3465 1152
Secretária Municipal de Administração	DETRAN	(067) 3465 1108
TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Energisa	(067) 3465 1401
Secretário Municipal de Finanças	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
ROGÉRIO DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
Secretário Municipal de Planejamento	Polícia Civil	(067) 3465 1121
FERNANDO CAMILO DO CARMO	Polícia Militar	(067) 3465 1122
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Sanesul	(067) 3465 1288
ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE		
Secretário Municipal de Saúde		
CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO		
Secretária Municipal de Assistência Social		
ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS		
Secretário Municipal de Infraestrutura		
RODRIGO FELIX DA SILVA		
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural		
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO		
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo		
ALEX BARBOSA		
Controlador Geral		
RAUL FERNANDO GARCIA		
Ouvidor Geral		
JOSÉ CARLOS GOMES		
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo		
CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.752.288/0001-00, com sede na Rua Dr. Tancredo Almeida Neves, s/n, Vila Industrial, na cidade de Glória de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Termo de Colaboração a ser celebrado terá por finalidade o oferecimento de atendimento, pela entidade colaboradora, aos alunos do Município de Jateí portadores de necessidades especiais, nas áreas de educação, saúde e assistência social, com a disponibilização de atividades de fisioterapia, atendimento educacional e psicossocial.

Art. 3º Para a realização das atividades mencionadas no artigo anterior, o Município de Jateí realizará a transferência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em forma de auxílio à entidade colaboradora, em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, conforme Cronograma de Desembolso e Prestação de Contas.

Art. 4º A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 014/2017, de 03 de março de 2017.

Art. 5º Os valores a serem repassados mensalmente a partir do segundo repasse e os que seguirem, ficam condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, nos termos do plano de trabalho na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os valores repassados, enquanto não utilizados, bem como o saldo de convênio, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º serão sempre computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jateí, providenciada pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na manutenção de ensino infantil do município.

Art. 7º A vigência do presente termo de colaboração será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, associação privada sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 28.686.067/0001-40, estabelecida na Rua José Mendes Dias, nº 631, centro, na cidade de Jateí/MS.

Art. 2º A parceria de que trata o artigo anterior consistirá no repasse de recursos financeiros pelo município à Associação no valor de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em parcelas mensais e sucessivas no exercício de 2024.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

§ 2º Os valores a serem repassados serão destinados, exclusivamente, à contratação de empresas licenciadas e autorizadas para prestação de serviços de transporte aos estudantes universitários que comprovem residência no Município de Jateí/MS.

Art. 3º Os valores a serem repassados mensalmente a partir do segundo repasse e os que seguirem, ficam condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, nos termos do plano de trabalho na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os valores repassados, enquanto não utilizados, bem como o saldo de convênio, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º serão sempre computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial da Associação dos Universitários de Jateí, providenciada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Não cumpridas as regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 5º A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I – Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;
- II – Possuir Diretoria empossada em período vigente;
- III – Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V – Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- VI – Apresentar Certidão Negativa de Débitos referente as contribuições previdenciárias e Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- VII – prestar contas mensalmente ao Poder Executivo sobre a aplicação/destinação dos valores repassados.

Art. 6º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de

Educação e Cultura – SEMEC destinadas ao Apoio ao Ensino Superior pelo município de Jateí.

Art. 8º A vigência da presente parceria será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, entidade filantrópica de utilidade pública municipal, mantenedora do Hospital Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.370.822/0001-52, sediada na cidade de Jateí/MS.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior consistirá no repasse de recursos financeiros pelo município à entidade no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, formalizado sob o elemento de Subvenções Sociais.

Art. 4º A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica incorporada a zona urbana deste Município o "IMÓVEL: QUINHÃO 02 – Parte do Lote Rural nº42 (quarenta e dois) da Quadra nº29 (vinte e nove) da 2ª Zona do NCD: LOCAL: Município de Jateí/MS, comarca de Fátima do Sul/MS; ÁREA: 6,4250 há (seis hectares, quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados); CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes confrontações: FRENTE-NORTE: 123,43 metros com Quinhão I parte do mesmo lote; FUNDOS SUL: 125 metros com o Lote 41 da Quadra 27; LADO DIREITO NASCENTE: 513,61 metros com o mesmo lote; LADO ESQUERDO POENTE: 513,79 metros com a Estrada Travessão", qual está devidamente matriculado sob nº 24.560, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul-MS.

Art. 2º A incorporação do imóvel ao perímetro urbano descrito pelo art. 1º tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano.

Art. 3º O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar o imóvel urbano descrito no caput.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 125/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e GALETO LTDA.

OBJETO: Aquisição de panetones para serem distribuídos às crianças e famílias assistidas pelos programas e serviços sociais, alunos da rede municipal de ensino e funcionários da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

VALOR: Item: 13553 no valor de R\$ 24,50 e o item 23520 no valor de R\$ 140,00.

VIGÊNCIA: Terá vigência de até 12 (doze) meses.

DATA: 30 de Novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Camila Ferrari Bezerra dos Santos, administradora da Contratada e testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2024**PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2024****EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e TAQUIONS TURISMO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços turísticos, destinado ao grupo da melhor idade do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos - S.C.F.V, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 232.968,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO:

05	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
05.017	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS
08.244.0006.2008	PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DO FMIS
33990.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0251	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.899.7407	FONTE

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será 06 (seis) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 08 de março de 2024.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Vanderlei Cinto Bazzo, representante da Contratada e as testemunhas constantes no contrato.

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2024**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor**

Preço Global, no dia **01 de abril de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para de Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de média/alta complexidade de análise clínica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 18/03/2024 às 08:29 horas do dia 01/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:59 horas do dia 01/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF).

Jateí/MS, 15 de março de 2024.

Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Agente de Contratação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004.2024

PROCESSO SELETIVO 001.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 017/2021, de 22/02/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 24/02/2021, prorrogado através do Decreto n. 062/2022 de 08/12/2022, e publicado no DIOJATEI em 08/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
s) Qualificação Cadastral no e-Social:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 15 de março de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004.2024

SEDE DO MUNICIPIO

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
18º	SANDRA BALOTIN

A candidata classificada em 17º lugar, para a vaga acima mencionada, foi considerada desistente por não comparecer ou se manifestar, dentro do prazo mencionado no edital 003.2024, publicado no dia 11 de março de 2024, no diojateí nº 1706.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 052 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **MARICHEL CANAZZA DE MACEDO** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARICHEL CANAZZA DE MACEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biólogo, Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024, contando a partir do dia 22/04/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 07/05/2024

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 15 de março de 2024

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sr.ª. **BEATRIZ PEREIRA MELO**, do cargo em comissão de *Coordenador Administrativo*, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 15 de março de 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE MARÇO DE 2024

“Nomeia Coordenador Administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOÃO LUIZ VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de *Coordenador Administrativo*, Símbolo DAS-3, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar (Municipal) nº 082, de 09 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de março de 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃOESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 085/2024

Partes	Município de Jateí/MS Graciely Vieira Fagundes
Objeto	A CONTRATADA , classificada Processo Seletivo Simplificado e Homologado através do Decreto n. 022/2023, de 09/03/2023, e publicado no DIOJATEI Nº 09/03/2023, e atuará na função de Orientador Social, a disposição da Secretaria Municipal Assistência Social.
Vigência	11/03/2024 e término em 31/12/2024.
Valor	R\$ 2.234,14 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)
Dotação Orçamentária	08.122.0006.2043 – Manutenção da Atividades do FMAS 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	11 de março de 2024
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Graciely Vieira Fagundes – Contratada

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 086/2024

Partes	Município de Jateí/MS Claudinéia da Silva
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de março de 2021, devidamente prorrogado através do Decreto n. 063/2022, de 08 de dezembro de 2022, atuará na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Devido a decisão tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 842844, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a gestante contratada pela administração pública por prazo determinado ou em cargo em comissão tem direito à licença-maternidade e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez.
Vigência	01/01/2024 e término em 31/12/2024.
Valor	R\$ 1.631,27 (Um mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.122.0019.2046 – Manutenção Administrativa do SEMEC 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	14 de março de 2024
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Claudinéia da Silva – Contratada